



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP ARP Nº 033/2017 FME	1
Errata Aviso de Convocação CP Nº 001/2017	1
Portaria Nº 017/2017 SMEC de 16/05/17	1
Notificação de Não Acolhimento de Defesa	3
Decreto Nº 009/17 de Abril de 2017	4
Decreto Nº 010/17 de Abril de 2017	7
Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2017	12

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 033/2017 FME

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 033/2017-FME, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **09/06/2017 às 08:00h (horário local)**, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de material de consumo (material para fabricação e reparo em carteira, mesa e quadro branco) para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 22 de maio de 2017. Pregoeiro - Maria Renilde Cardoso Machado.

ERRATA

AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 PMTF

ONDE LÊ: Convoca as empresas NE CONSULT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e RW ENGENHARIA CONSULTORES para reabertura do certame para análise dos documentos de habilitação, que será realizada no dia 29/05/2017, às 08:00 (oito horas) - Horário Local, na COPEL situada a Rua Prudente de Moraes, 130, Centro Nesta Cidade. Teixeira de Freitas/BA, 17 de maio de 2017. Presidente - Maria Renilde Cardoso Machado.

LEIA-SE: Convoca as empresas NE CONSULT CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL para reabertura do certame para análise dos documentos de habilitação, que será realizada no dia 29/05/2017, às 08:00 (oito horas) - Horário Local, na COPEL situada a Rua Prudente de Moraes, 130, Centro Nesta Cidade. Teixeira de Freitas/BA, 17 de maio de 2017. Presidente - Maria Renilde Cardoso Machado.

PORTARIA Nº 017/2017 SMEC DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O **Secretário de Educação do município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (plano nacional de educação) e a meta 17 da lei municipal 892/2015 (Plano Municipal de Educação);

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Educação:

- Hermon Lopes de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Educação (técnico que ficará responsável pela gestão do SisPCR);

- Titular: Victor da Hora Reis
- Suplente: Rosangela Lago Bomfim de França

Representante do setor de Recursos Humanos da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação:

- Titular: Luan Amaral de Souza
- Suplente: Junio Viana Gomes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Adriana Serapião de Souza
- Suplente: Maria Cleres Lima Valente

Representante de Diretor de escola da rede pública:

- Titular: Augusta Elizabeth Cerqueira Souza
- Suplente: Kelly Cristina Mendes e Silva Santos

Representante de Sindicato:

- Titular: Francisca Brasília Marques
- Suplente: Tania Magali Abidias Cruz

Representante do Conselho do FUNDEB:

- Titular: Vanélia Souza de Almeida Braga
- Suplente: Adriana Santana Borges Policário

Representante do Legislativo:

- Valci Vieira dos Santos

Representante do Plano Municipal de Educação:

- Titular: Cynara Karla Curty Barbosa
- Suplente: Maria José Mendes de Souza Coutinho

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 15/2017.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2017.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de maio de 2017.

Hermon Lopes de Freitas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Temoteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 006/2017

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - Departamento de Trânsito

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
T100057431	OZK6556	10/01/2017	
T100060055	OZK6556	03/02/2017	
T100061110	JLX1913	06/02/2017	
T100059602	HME6041	29/01/2017	
T100059627	HME6041	29/01/2017	
T100058051	OUR2405	15/01/2017	
T100061184	OUR2405	13/02/2017	

Teixeira de Freitas, 19 de Maio de 2017.

Edmar Costa Teixeira
Diretor Dep. Trânsito
Mat. 27.471

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 009/17 de Abril de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 966 de 09 de SETEMBRO de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(104) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-00.1.0000 - Material de Consumo 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(327) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00

Total da Unidade: 2.000,00

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

(417) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

02.24 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

(456) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.040-00.1.0000 - Serviços de Consultoria 285.000,00

Total da Unidade: 285.000,00

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(536) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 36.000,00

Total da Unidade: 36.000,00

03 - FMS TEIXEIRA DE FREITAS

03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(54) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.207-00.1.0002 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 340.000,00

(71) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.202-00.1.0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00

(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.206-00.1.0014 - Material de Consumo 100.000,00

Total da Unidade: 540.000,00

04 - FME TEIXEIRA DE FREITAS

04.73 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(65) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Material de Consumo 130.000,00

(66) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400.000,00

(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Total da Unidade: 570.000,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

05 - FMAS TEIXEIRA DE FREITAS

05.71 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.339-00.1.0028 - Material de Consumo 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

Total Suplementação: 1.463.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(302) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(326) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado 1.000,00

(328) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total da Unidade: 2.000,00

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

(416) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.023-00.1.0000 - Serviços de Consultoria 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

02.24 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS

(457) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 285.000,00

Total da Unidade: 285.000,00

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(532) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-00.1.0000 - Material de Consumo 36.000,00

Total da Unidade: 36.000,00

03 - FMS TEIXEIRA DE FREITAS

03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.207-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 340.000,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS**

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

03 - FMS TEIXEIRA DE FREITAS

03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(74) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.202-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.206-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Total da Unidade: 540.000,00

04 - FME TEIXEIRA DE FREITAS

04.73 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(66) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

Total da Unidade: 570.000,00

05 - FMAS TEIXEIRA DE FREITAS

05.71 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.339-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
--	----------

Total da Unidade: 5.000,00

Total Anulação: 1.463.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Abril de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeita Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS**

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 010/17 de Abril de 2017

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000972/16 de 14 de DEZEMBRO de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

02.03 - PROCURADORIA GERAL

(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 80.000,00

Total da Unidade: 80.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00

Total da Unidade: 550.000,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-00.1.0000 - Material de Consumo 115.000,00

Total da Unidade: 115.000,00

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(334) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-00.1.0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00

Total da Unidade: 600.000,00

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

(571) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.038-00.1.0000 - Subvenções Sociais 50.000,00

Total da Unidade: 50.000,00

02.25 - SEC. MUN. DE DES. ECON. CIENCIAS, TECN. E TURISMO

(514) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 125.000,00

Total da Unidade: 125.000,00

03 - FMS TEIXEIRA DE FREITAS

03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(42) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.207-00.1.0002 - Subvenções Sociais 100.000,00

Total da Unidade: 100.000,00

04 - FME TEIXEIRA DE FREITAS

04.73 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-00.1.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.200.000,00

(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-00.1.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.500.000,00

(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-00.1.0015 - Material de Consumo 1.000.000,00

Total da Unidade: 5.800.000,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

05 - FMAS TEIXEIRA DE FREITAS

05.71 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.309-00.1.0000 - Material de Consumo	109.726,00
(87) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.337-00.1.0028 - Material de Consumo	12.142,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.337-00.1.0029 - Material de Consumo	63.118,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.337-00.1.0029 - Material de Consumo	50.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.337-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.600,00
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.339-00.1.0029 - Material de Consumo	93.663,00
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.339-00.1.0029 - Material de Consumo	5.000,00
(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.318-00.1.0029 - Material de Consumo	47.125,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.335-00.1.0029 - Material de Consumo	8.000,00
(230) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.338-00.1.0028 - Material de Consumo	52.411,00
(231) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.338-00.1.0029 - Material de Consumo	50.000,00

Total da Unidade: 512.785,00

Total Suplementação: 7.932.785,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

02.03 - PROCURADORIA GERAL

(47) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	80.000,00
--	-----------

Total da Unidade: 80.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	125.000,00
(78) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-00.1.0000 - Material de Consumo	750,00
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
(85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00

Total da Unidade: 128.550,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(125) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.027-00.1.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	213.850,00
--	------------

Total da Unidade: 213.850,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORT

(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(140) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.005-00.1.0024 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	10.000,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORT

(149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 125.000,00

Total da Unidade: 140.000,00

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

(202) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado 1.000,00

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 19.000,00

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 370.000,00

(204) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

(205) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) 1.000,00

(206) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

(208) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-00.1.0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(212) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.014-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 130.000,00

Total da Unidade: 639.000,00

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 125.000,00

(218) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Subvenções Sociais 5.000,00

(231) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-00.1.0024 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

(233) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.034-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUI' 10.000,00

Total da Unidade: 141.000,00

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

(245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado 1.000,00

(247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

(252) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 600,00

(254) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.016-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 1.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-00.1.0000 - Material de Consumo 2.000,00

(270) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

Total da Unidade: 12.600,00

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(297) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.022-00.1.0000 - Subvenções Sociais 60.000,00

(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Material de Consumo 30.000,00

(317) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. 15.000,00

(318) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUI' 10.000,00

Total da Unidade: 115.000,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS	
02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	
(401) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-00.1.0090 - Obras e Instalações	50.000,00
Total da Unidade: 50.000,00	
03 - FMS TEIXEIRA DE FREITAS	
03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.207-00.1.0002 - Material de Consumo	100.000,00
Total da Unidade: 100.000,00	
04 - FME TEIXEIRA DE FREITAS	
04.73 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-00.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500.000,00
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-00.1.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.200.000,00
(68) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-00.1.0004 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
(78) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-00.1.0015 - Obras e Instalações	1.000.000,00
Total da Unidade: 5.800.000,00	
05 - FMAS TEIXEIRA DE FREITAS	
05.71 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(13) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.304-00.1.0029 - Material de Consumo	47.125,00
(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.304-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.142,00
(51) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.118,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.411,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.663,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.600,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.307-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(116) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.339-00.1.0029 - Subvenções Sociais	50.000,00
Total da Unidade: 403.059,00	
05.72 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-00.1.0000 - Material de Consumo	4.726,00
(175) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.321-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
(176) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.321-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	50.000,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS**

C.N.P.J.: 13.650.403/0001-28

Município: Teixeira de Freitas

05 - FMAS TEIXEIRA DE FREITAS

05.72 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(180) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.321-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente 35.000,00

Total da Unidade: 109.726,00

Total Anulação: 7.932.785,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 3 de Abril de 2017.

**TEMÓTEO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	479.726,00	1.468.726,00
Fonte: 0.1.01	0,00	2.500.000,00
Fonte: 0.1.02	100.000,00	100.000,00
Fonte: 0.1.04	100.000,00	100.000,00
Fonte: 0.1.15	1.000.000,00	1.000.000,00
Fonte: 0.1.18	4.700.000,00	0,00
Fonte: 0.1.19	0,00	2.200.000,00
Fonte: 0.1.24	600.000,00	111.000,00
Fonte: 0.1.28	64.553,00	12.142,00
Fonte: 0.1.29	338.506,00	390.917,00
Fonte: 0.1.42	550.000,00	0,00
Fonte: 0.1.90	0,00	50.000,00
Total:	7.932.785,00	7.932.785,00

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

Certifico que foi Publicado
Em 22/05/2017
Romilda de Sousa Cabral Moraes
- Mãe Job

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA – DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 17 de fevereiro de 2016, Ano C, nº 21.875, RG nº 499213122 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **TEMÓTEO ALVES DE BRITO**, com RG nº 01.045.691-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 009.290.775-04, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.650.403/0001-28, com sede administrativa na Av. Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, Teixeira de Freitas/BA, doravante denominada **PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS**,

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a competência desta entidade executiva de trânsito prevista no art. 22 e incisos do CTB, sobretudo no que tange à promoção e participação de projetos e programas de educação de trânsito;

CONSIDERANDO que o trânsito em condições seguras é um direito de todos e um dever dos Órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, aos quais cabem adotar as medidas necessárias para assegurar esse direito;

CONSIDERANDO que a educação para o trânsito tem como mola mestra a disseminação de informações e a participação da população na resolução de problemas;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidores para a função de motorista;

CONSIDERANDO a imperiosidade de desenvolvimento de ações conjuntas, nas esferas municipal e estadual, destinadas à formação de condutores profissionais, através da Escola Pública de Trânsito do Estado da Bahia;



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO



Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber, na Lei Federal nº 9.503/97 e nas demais legislações aplicáveis, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à educação no trânsito, permitindo a formação de condutores profissionais, em cooperação com Prefeitura de Teixeira de Freitas, através da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN, criada através da Portaria DETRAN nº 1.590, de 19 de setembro de 2005, em consonância com o art. 74, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes concordam em atuar de forma integrada visando:

- a) O desenvolvimento de mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação de trânsito vigente;
- b) Proporcionar a capacitação de profissionais de trânsito;
- c) Promover a educação no trânsito, com vistas ao fiel cumprimento do art. 22, I, II e XII c/c Capítulo VI do CTB.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 Cabe ao DETRAN/BA:

- a) Exercer a coordenação geral, acompanhar as atividades e estabelecer as diretrizes e estratégias para o sucesso deste Termo de Cooperação;
- b) Disponibilizar equipe técnica para a organização dos cursos;
- c) Conceder equipes de formação teórica e prática para a execução dos cursos;
- d) Dispor o material didático correspondente aos cursos de formação;
- e) Realizar a plotagem dos veículos que serão utilizados para a execução do presente Termo;
- f) Fornecer dados, informações e apoio técnico necessários à execução do objeto pactuado;
- g) Efetivar, através dos cursos ofertados, a educação contínua para o trânsito, com o intuito de obter um trânsito seguro e consciente, sobretudo, para os condutores profissionais.



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO



- h) Orientar e supervisionar as ações objeto deste Termo;
- i) Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;
- j) Oferecer apoio técnico às ações previstas, inclusive treinamentos ou qualquer outra capacitação que se faça necessária ao desenvolvimento das ações e atividades pertinentes a este Termo.

3.2 Cabe à PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS:

- a) Disponibilizar as instalações físicas para instalação de salas de aula, de secretaria dos cursos e local para utilização dos equipamentos, dentre outros;
- b) Disponibilizar os equipamentos de tecnologia educacional, de aferição biométrica, dentre outros, necessários e indispensáveis à realização dos cursos;
- c) Indicar os participantes para inscrição no curso de formação de condutores ora ofertado;
- d) Disponibilizar vagas nas turmas para os alunos indicados pelo **DETRAN/BA**;
- e) Conceder os veículos necessários para formação prática dos cursos;
- f) Citar, na promoção e divulgação das ações do objeto deste Acordo, obrigatoriamente, a participação do **DETRAN/BA** e do Estado da Bahia.

3

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos Partícipes na execução deste Termo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, destacada a participação do **DETRAN/BA** e do Estado da Bahia, de modo que essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi. CEP: 41.100-140 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: 71 3116-2447 / 2307 / 2492 / Site: www.detrans.ba.gov.br



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, não havendo transferência dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento deste Termo deverão ser restituídos de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

4

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações nos termos e condições constantes no presente instrumento, mediante concordância das partes, deverão ser objeto de termos aditivos, os quais passarão a integrar o ajuste original, refletindo, para todos os fins, no rol de obrigações recíprocas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se as partes assim o desejarem, mediante Termo Aditivo com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, na hipótese de descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações estipuladas, caso a infração não seja sanada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua constatação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi CEP: 41.100-140 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: 71 3116-2447 / 2307 / 2492 / Site: www.detrans.ba.gov.br



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 22 de maio de 2017, Nº 2724 | Caderno 1



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

10.2 Excetuando-se a previsão contida na Cláusula Terceira, Item 3.2, a eventual rescisão do presente instrumento na forma do item acima não ensejará, para os partícipes, o direito a quaisquer ressarcimentos e/ou indenizações de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o art. 131, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o seguinte servidor: **Luca Pimentel Matias**, Inscrito no CPF sob o nº 044.435.625-83, e portador do RG nº 09534132-33.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Salvador/Ba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Salvador, 05 de Maio de 2017.


LUCIO BARROS PEREIRA GOMES
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/BA


TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia

Testemunhas:


RG: 05709.4292684
CPF: 635.463105.00

RG:
CPF:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi CEP: 41.100-140 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: 71 3116-2447 / 2307 / 2492 / Site: www.detrans.ba.gov.br

